



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

ATA N.º 31 DO CONSELHO INTERMUNICIPAL

---

-----Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas e trinta minutos, realizou-se, na sede da Comunidade Intermunicipal, na cidade de Tondela, a reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, sob a presidência do Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal e representando o número de eleitores abaixo indicado, os seguintes membros:-----

Município	Eleitores	Cargo	Nome
Aguiar da Beira	5 835	Presidente	Virgílio da Cunha
Carregal do Sal	9 006	Vice-Presidente	Maria Izabel Ferreira Antunes
Castro Daire	13 908	Presidente	Paulo Martins de Almeida
Mangualde	17 874	Vice-Presidente	João Pedro Cruz
Nelas	12 547	Presidente	Joaquim Augusto Alves Amaral
Oliveira de Frades	8 689	Vice-Presidente	José Luís Pinheiro de Lima
Penalva do Castelo	7 441	Presidente	Francisco Lopes de Carvalho
Santa Comba Dão	10 270	Vice-Presidente	Teresa Catarina Gomes da Costa
São Pedro do Sul	14 926	Presidente	Vítor Manuel de Almeida Figueiredo
Sátão	12 735	Presidente	Alexandre Manuel Mendonça Vaz
Tondela	24 836	Presidente	Fátima Carla Antunes Borges
Vila Nova de Paiva	5 970	Vice-Presidente	Nuno Miguel Amaro Coutinho
Viseu	92 427	Presidente	Fernando de Carvalho Ruas
Vouzela	8 970	Presidente	Rui Miguel Ladeira Pereira

-----A ordem de trabalhos presente na convocatória foi a seguinte:-----

----- 1 - Análise e discussão da apresentação a efetuar pela empresa E-Redes, no âmbito da rede de baixa tensão e eficiência energética, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 2 - Análise, discussão e votação da proposta de alteração orçamental n.º 5, para o exercício económico de 2023, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 3 - Análise, discussão e votação da revisão do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Empresa Berrelhas de Camionagem durante o ano de 2021, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos da Cláusulas 3.ª, n.º 3, alíneas a) e b) e n.º 4, e 4.ª, n.º 6, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2021”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 4 - Análise, discussão e votação da revisão do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Marques durante o ano de 2021, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos da Cláusulas 3.ª, n.º 3, alíneas a)

e b) e n.º 4, e 4.ª, n.º 6, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2021”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 5 - Análise, discussão e votação da revisão do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Rodoviária da Beira Litoral durante o ano de 2021, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos da Cláusulas 3.ª, n.º 3, alíneas a) e b) e n.º 4, e 4.ª, n.º 6, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2021”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

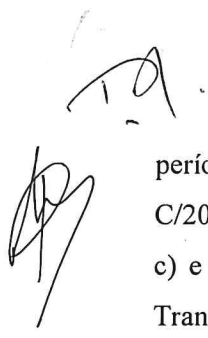
----- 6 - Análise, discussão e votação da revisão do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Transdev Interior durante o ano de 2021, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos da Cláusulas 3.ª, n.º 3, alíneas a) e b) e n.º 4, e 4.ª, n.º 6, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2021”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 7 - Análise, discussão e votação da revisão do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador União de Sátão & Aguiar da Beira durante o ano de 2021, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos da Cláusulas 3.ª, n.º 3, alíneas a) e b) e n.º 4, e 4.ª, n.º 6, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2021”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- 8 - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Empresa Berrelhas de Camionagem durante o período de 1 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos das Cláusulas 3.ª, n.º 4, e 5.ª, n.º 1, alíneas c) e d), n.º 2, alíneas c) e d) e n.º 3, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2022”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 9 - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Marques durante o período de 1 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos das Cláusulas 3.ª, n.º 4, e 5.ª, n.º 1, alíneas c) e d), n.º 2, alíneas c) e d) e n.º 3, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2022”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 10 - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Rodoviária da Beira Litoral durante o



período de 1 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos das Cláusulas 3.ª, n.º 4, e 5.ª, n.º 1, alíneas c) e d), n.º 2, alíneas c) e d) e n.º 3, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2022”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 11 - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Transdev Interior durante o período de 1 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos das Cláusulas 3.ª, n.º 4, e 5.ª, n.º 1, alíneas c) e d), n.º 2, alíneas c) e d) e n.º 3, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2022”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 12 - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador União de Sátão & Aguiar da Beira durante o período de 1 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos das Cláusulas 3.ª, n.º 4, e 5.ª, n.º 1, alíneas c) e d), n.º 2, alíneas c) e d) e n.º 3, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2022”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 13 - Análise, discussão e apreciação da pronúncia submetida pelo Operador Transdev Interior, S.A., em sede de audiência prévia, sobre a minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte durante o ano de 2023, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- 14 - Análise, discussão e apreciação da pronúncia submetida pelo Operador Rodoviária da Beira Litoral, S.A., em sede de audiência prévia, sobre a minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte durante o ano de 2023, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- 15 - Análise, discussão e apreciação da pronúncia submetida pelo Operador União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., em sede de audiência prévia, sobre a minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte durante o ano de 2023, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- 16 - Análise, discussão e apreciação da pronúncia submetida pelo Operador Marques, Lda., em sede de audiência prévia, sobre a minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte durante o ano de 2023, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 17 - Análise, discussão e retificação oficiosa da minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte durante o ano de 2023 a

celebrar com o Operador Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----18 - Análise, discussão e decisão de aprovação de minutas de contrato de aquisição de serviços de transporte flexível de passageiros em táxi na Região de Viseu Dão Lafões no âmbito do projeto “Ir e Vir”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----19 - Análise, discussão e votação da proposta de revogação de minuta de contrato de aquisição de serviços de transporte flexível de passageiros em táxi na Região de Viseu Dão Lafões, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----20 - Análise, discussão e votação do projeto de decisão e aprovação da minuta de contrato relativa ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPi” (AD\_18/2023), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----21 - Análise, discussão e votação do projeto de decisão e aprovação da minuta de contrato relativa ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPi” (AD\_19/2023), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----22 - Análise, discussão e votação do relatório final e aprovação da minuta de contrato relativa ao procedimento concursal para a “Aquisição de Sistema Público de Bicicletas Partilhadas no âmbito do projeto “Mobilidade Suave em Viseu Dão Lafões – Projeto Intermunicipal de Mobilidade Urbana Multimodal Sustentável”” (CPI\_03/2022), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

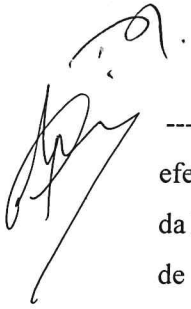
-----23 - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de consultadoria estratégica no domínio da floresta e do desenvolvimento rural”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----24 - Análise, discussão e aprovação do auto de medição n.º 23, da “Empreitada de requalificação da Antiga Linha do Vouga em Ecopista do Vouga”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----25 - Análise, discussão e aprovação de autos de medição de trabalhos complementares, da “Empreitada de requalificação da Antiga Linha do Vouga em Ecopista do Vouga”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Período da Ordem do Dia. -----

----- O Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, informou os presentes que tinha solicitado a presença, na reunião do Conselho Intermunicipal, do Secretário Executivo, Nuno Martinho, nos termos do n.º 6 do art.º 89º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



----- Quanto ao **primeiro ponto da ordem de trabalhos** - Análise e discussão da apresentação a efetuar pela empresa e-redes, no âmbito da rede de baixa tensão e eficiência energética, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando de Carvalho Ruas, informou os presentes que na sequência da reunião transata do Conselho Intermunicipal tinha convidado a empresa E-Redes para fazerem uma apresentação no âmbito da baixa tensão e eficiência energética, pelo que tinha convidado o Senhor Engenheiro Catarino Alves para fazer essa apresentação. -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Engenheiro Catarino Alves, da empresa E-Redes, que apoiado numa apresentação powerpoint apresentou, detalhadamente, a visão da empresa da problemática da baixa tensão e da eficiência energética em Viseu Dão Lafões, tendo-se de seguida colocado ele próprio bem como os colegas da sua equipa que o acompanhavam, à disposição dos presentes para dar os esclarecimentos adicionais que entendessem como necessários. -----

----- Concluiu a sua intervenção, informando, os presentes que era vontade da E-Redes promover, no âmbito do acordo a celebrar, a criação de uma Comissão de Acompanhamento entre a E-Redes e a CIM, composta de forma paritária, com vista a que passasse a haver um acompanhamento de grande proximidade e agilidade para que fossem sendo ultrapassadas as dificuldades sentidas quer pela empresa quer pelos municípios, pelo que proximamente iria enviar a minuta de acordo para validação da CIM. -----

----- Depois de respondidas e esclarecidas todas as questões apresentadas, o Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Engenheiro Catarino Alves e demais colegas que o acompanharam a presença e os esclarecimentos prestados. -----

----- Quanto ao **segundo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de alteração orçamental n.º 5, para o exercício económico de 2023, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na proposta de alteração orçamental, informou os presentes sobre o assunto em questão. -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores, aprovar a proposta de alteração orçamental n.º 5, para o exercício económico de 2023. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **terceiro ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da revisão do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Empresa Berrelhas de Camionagem durante o ano de 2021, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos da Cláusulas 3.ª, n.º 3, alíneas a) e b) e n.º 4, e 4.ª, n.º 6, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte

Mínimos Essenciais durante o Ano de 2021”, de acordo com a informação de serviço n.º 755/2023, de 21 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 755/2023, informou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores: -----

-----a) Rever o valor definitivo de compensação a atribuir ao Operador durante o ano de 2021, nos termos descritos no Anexo I da Informação de serviços n.º 755/2023; b) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 4.ª, n.º 6, do Acordo, ao Operador Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, dever ter a receber do Operador o valor de 7.980,00€ (sete mil, novecentos e oitenta euros), podendo ser emitida a Nota de Crédito correspondente ao montante em apreço. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----



-----Quanto ao **quarto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da revisão do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Marques durante o ano de 2021, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos da Cláusulas 3.ª, n.º 3, alíneas a) e b) e n.º 4, e 4.ª, n.º 6, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2021”, de acordo com a informação de serviço n.º 756/2023, de 21 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 756/2023, informou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores: -----

-----a) Rever o valor definitivo de compensação a atribuir ao Operador durante o ano de 2021, nos termos descritos no Anexo I da informação de serviço n.º 756/2023; b) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 4.ª, n.º 6, do Acordo, ao Operador Marques, Lda., em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, dever ter a receber do Operador o valor de 9.240,00€ (nove mil, duzentos e quarenta euros), podendo ser emitida a Nota de Crédito correspondente ao montante em apreço. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **quinto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da revisão do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Rodoviária da Beira Litoral durante o ano de 2021, no âmbito do Decreto-Lei n.º

14-C/2020, de 7 de abril, nos termos da Cláusulas 3.<sup>a</sup>, n.º 3, alíneas a) e b) e n.º 4, e 4.<sup>a</sup>, n.º 6, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2021”, de acordo com a informação de serviço n.º 758/2023, de 21 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 758/2023, informou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores: -----

-----a) Rever o valor definitivo de compensação a atribuir ao Operador durante o ano de 2021, nos termos descritos no Anexo I da informação de serviço n.º 758/2023; b) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 4.<sup>a</sup>, n.º 6, do Acordo, ao Operador Rodoviária da Beira Litoral, S.A., em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, dever ter a receber do Operador o valor de 15.960,00€ (quinze mil, novecentos e sessenta euros), podendo ser emitida a Nota de Crédito correspondente ao montante em apreço. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **sexto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da revisão do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Transdev Interior durante o ano de 2021, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos da Cláusulas 3.<sup>a</sup>, n.º 3, alíneas a) e b) e n.º 4, e 4.<sup>a</sup>, n.º 6, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2021”, de acordo com a informação de serviço n.º 759/2023, de 21 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 759/2023, informou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores: -----

-----a) Rever o valor definitivo de compensação a atribuir ao Operador durante o ano de 2021, nos termos descritos no Anexo I da informação de serviço n.º 759/2023; b) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 4.<sup>a</sup>, n.º 6, do Acordo, ao Operador Transdev Interior, S.A., em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, dever ter a receber do Operador o valor de 30.660,00€ (trinta mil, seiscentos e sessenta euros), podendo ser emitida a Nota de Crédito correspondente ao montante em apreço. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **sétimo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da revisão do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador União de Sátão & Aguiar da Beira durante o ano de 2021, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos da Cláusulas 3.ª, n.º 3, alíneas a) e b) e n.º 4, e 4.ª, n.º 6, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2021”, de acordo com a informação de serviço n.º 760/2023, de 21 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 760/2023, informou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores: -----


-----a) Rever o valor definitivo de compensação a atribuir ao Operador durante o ano de 2021, nos termos descritos no Anexo I da informação de serviço n.º 760/2023; b) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 4.ª, n.º 6, do Acordo, ao Operador União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, dever ter a receber do Operador o valor de 12.180,00€ (doze mil, cento e oitenta euros), podendo ser emitida a Nota de Crédito correspondente ao montante em apreço. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **oitavo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Empresa Berrelhas de Camionagem durante o período de 1 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos das Cláusulas 3.ª, n.º 4, e 5.ª, n.º 1, alíneas c) e d), n.º 2, alíneas c) e d) e n.º 3, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2022”, de acordo com a informação de serviço n.º 734/2023, de 17 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 734/2023, informou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores: -----

-----a) Aprovar, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo, o valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Empresa Berrelhas de Camionagem durante o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 2022, nos termos descritos no Anexo I da informação de serviço n.º 734/2023; b) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 5.ª, n.º 2, alíneas c) e d) do Acordo, ao Operador Empresa



Berrelhas de Camionagem, em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, dever ter a receber do Operador o valor de 154.302,81€ (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dois euros e oitenta e um cêntimos), podendo o operador pronunciar-se sobre a referida comunicação no prazo de 10 (dez) dias contados da data da notificação da presente deliberação. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **nono ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Marques durante o período de 1 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos das Cláusulas 3.ª, n.º 4, e 5.ª, n.º 1, alíneas c) e d), n.º 2, alíneas c) e d) e n.º 3, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2022”, de acordo com a informação de serviço n.º 735/2023, de 17 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 735/2023, informou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores:-----

-----a) Aprovar, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo, o valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Marques durante o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 2022, nos termos descritos no Anexo I da Informação de serviço n.º 735/2023; b) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 5.ª, n.º 2, alíneas c) e d) do Acordo, ao Operador Marques, em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, dever ter a pagar ao Operador o valor de 5 755,77 € (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos), podendo o operador pronunciar-se sobre a referida comunicação no prazo de 10 (dez) dias contados da data da notificação da presente deliberação. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **décimo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Rodoviária da Beira Litoral durante o período de 1 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos das Cláusulas 3.ª, n.º 4, e 5.ª, n.º 1, alíneas c) e d), n.º 2, alíneas c) e d) e n.º 3, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2022”, de acordo com a informação de serviço n.º 736/2023, de 17 de março, nos termos da Lei



n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 736/2023, informou os presentes do assunto em questão. --

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores:-----


-----a) Aprovar, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo, o valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Rodoviária da Beira Litoral durante o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 2022, nos termos descritos no Anexo I da Informação de serviço n.º 736/2023; b) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 5.ª, n.º 2, alíneas c) e d) do Acordo, ao Operador Rodoviária da Beira Litoral, em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, dever ter a pagar ao Operador o valor de 92.754,84€ (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), podendo o operador pronunciar-se sobre a referida comunicação no prazo de 10 (dez) dias contados da data da notificação da presente deliberação. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 4 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **décimo primeiro ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Transdev Interior durante o período de 1 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos das Cláusulas 3.ª, n.º 4, e 5.ª, n.º 1, alíneas c) e d), n.º 2, alíneas c) e d) e n.º 3, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2022”, de acordo com a informação de serviço n.º 739/2023, de 17 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 739/2023, informou os presentes do assunto em questão. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores:-----

-----a) Aprovar, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo, o valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador Transdev Interior durante o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 2022, nos termos descritos no Anexo I da informação de serviço n.º 739/2023; b) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 5.ª, n.º 2, alíneas c) e d) do Acordo, ao Operador Transdev Interior, em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, dever ter a pagar ao Operador o valor de 283.665,63 € (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos), podendo o operador pronunciar-se sobre a referida comunicação no prazo de 10 (dez) dias contados da data da notificação da presente deliberação.



-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **décimo segundo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e aprovação do valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador União de Sátão & Aguiar da Beira durante o período de 1 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos das Cláusulas 3.ª, n.º 4, e 5.ª, n.º 1, alíneas c) e d), n.º 2, alíneas c) e d) e n.º 3, do “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2022”, de acordo com a informação de serviço n.º 740/2023, de 17 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 740/2023 enquadrando os presentes sobre o assunto em apreço. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores: -----

-----a) Aprovar, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo, o valor definitivo da compensação pela prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais pelo Operador União de Sátão & Aguiar da Beira durante o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 2022, nos termos descritos no Anexo I da informação de serviço n.º 740/2023; b) Comunicar, de imediato, nos termos da Cláusula 5.ª, n.º 2, alíneas c) e d) do Acordo, ao Operador União de Sátão & Aguiar da Beira, em resultado do apuramento do valor definitivo da compensação referido no ponto anterior, dever ter a pagar ao Operador o valor de 91.188,44€ (noventa e um mil, cento e oitenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), podendo o operador pronunciar-se sobre a referida comunicação no prazo de 10 (dez) dias contados da data da notificação da presente deliberação. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 4 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **décimo terceiro ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e apreciação da pronúncia submetida pelo Operador Transdev Interior, S.A., em sede de audiência prévia, sobre a minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte durante o ano de 2023, de acordo com a informação de serviço n.º 751/2023, de 21 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 751/2023 enquadrando os presentes sobre o assunto em apreço. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores: -----




-----a) Rever os pressupostos assumidos para o cálculo do valor estimado de compensação, nos termos indicados; b) Aprovar a minuta de “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023” constante do Anexo da informação de serviço n.º 751/2023, com os fundamentos constantes da presente informação e das deliberações anteriormente tomadas a este respeito; c) Notificar, de imediato, a Transdev Interior, S.A. da tomada da deliberação do Conselho Intermunicipal, acompanhada da minuta de “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023”, notificando-a para a respetiva outorga do contrato no prazo de 5 dias, devendo devolver o contrato assinado a esta Comunidade Intermunicipal nesse mesmo prazo; d) Apresentar pedido de mediação junto da AMT, caso a Transdev Interior, S.A. não assine o Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023 no prazo referido no ponto anterior. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **décimo quarto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e apreciação da pronúncia submetida pelo Operador Rodoviária da Beira Litoral, S.A., em sede de audiência prévia, sobre a minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte durante o ano de 2023, de acordo com a informação de serviço n.º 750/2023, de 21 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 750/2023 enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores:-----

-----a) Rever os pressupostos assumidos para o cálculo do valor estimado de compensação, nos termos indicados; b) Aprovar a minuta de “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023” constante do Anexo à informação de serviço n.º 750/2023, com os fundamentos constantes da presente informação e das deliberações anteriormente tomadas a este respeito; c) Notificar, de imediato, a Rodoviária da Beira Litoral, S.A. da tomada da deliberação do Conselho Intermunicipal, acompanhada da minuta de “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023”, notificando-a para a respetiva outorga do contrato no prazo de 5 dias, devendo devolver o contrato assinado a esta Comunidade Intermunicipal nesse mesmo prazo; d) Apresentar pedido de mediação junto da AMT, caso a Rodoviária da Beira Litoral, S.A. não assinte o Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023 no prazo referido no ponto anterior. -----



-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **décimo quinto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e apreciação da pronúncia submetida pelo Operador União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda., em sede de audiência prévia, sobre a minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte durante o ano de 2023, de acordo com a informação de serviço n.º 752/2023, de 21 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 752/2023, enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores:-----

-----a) Rever os pressupostos assumidos para o cálculo do valor estimado de compensação, nos termos indicados; b) Aprovar a minuta de “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023” constante do Anexo à informação de serviço n.º 752/2023, com os fundamentos constantes da presente informação e das deliberações anteriormente tomadas a este respeito; c) Notificar, de imediato, a União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda. da tomada da deliberação do Conselho Intermunicipal, acompanhada da minuta de “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023”, notificando-a para a respetiva outorga do contrato no prazo de 5 dias, devendo devolver o contrato assinado a esta Comunidade Intermunicipal nesse mesmo prazo; d) Apresentar pedido de mediação junto da AMT, caso a União de Sátão & Aguiar da Beira, Lda. não assine o Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023 no prazo referido no ponto anterior. -

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **décimo sexto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e apreciação da pronúncia submetida pelo Operador Marques, Lda., em sede de audiência prévia, sobre a minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte durante o ano de 2023, de acordo com a informação de serviço n.º 749/2023, de 21 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 749/2023 enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores:-----

-----a) Rever os pressupostos assumidos para o cálculo do valor estimado de compensação, nos termos indicados; b) Aprovar a minuta de “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação

dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023” constante do Anexo à informação de serviço n.º 759/2023, com os fundamentos constantes da presente informação e das deliberações anteriormente tomadas a este respeito; c) Notificar, de imediato, a Marques, Lda. da tomada da deliberação do Conselho Intermunicipal, acompanhada da minuta de “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023”, notificando-a para a respetiva outorga do contrato no prazo de 5 dias, devendo devolver o contrato assinado a esta Comunidade Intermunicipal nesse mesmo prazo; d) Apresentar pedido de mediação junto da AMT, caso a Marques, Lda. não assine Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023 no prazo referido no ponto anterior. -----


----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

----Quanto ao **décimo sétimo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e retificação oficiosa da minuta do acordo de atribuição aos operadores de compensações pela prestação de serviços de transporte durante o ano de 2023 a celebrar com o Operador Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda., de acordo com a informação de serviço n.º 753/2023, de 21 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 753/2023 enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores:-----

----a) Rever os pressupostos assumidos para o cálculo do valor estimado de compensação, nos termos indicados; b) Aprovar a minuta de “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023” constante do Anexo à informação de serviço n.º 753/2023, com os fundamentos constantes da presente informação e das deliberações anteriormente tomadas a este respeito; c) Notificar, de imediato, a Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda. da tomada da deliberação do Conselho Intermunicipal, acompanhada da minuta de “Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023”, notificando-a para a respetiva outorga do contrato no prazo de 5 dias, devendo devolver o contrato assinado a esta Comunidade Intermunicipal nesse mesmo prazo; d) Apresentar pedido de mediação junto da AMT, caso a Empresa Berrelhas de Camionagem, Lda. não assine o Acordo de Atribuição de Compensações pela Prestação dos Serviços de Transporte Mínimos Essenciais durante o Ano de 2023 no prazo referido no ponto anterior. -----

----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----



-----Quanto ao **décimo oitavo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e decisão de aprovação de minutas de contrato de aquisição de serviços de transporte flexível de passageiros em táxi na Região de Viseu Dão Lafões no âmbito do projeto “Ir e Vir, de acordo com a informação de serviço n.º 728/2023, de 16 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 728/2023 enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores:-----

----- 1) Aprovar as minutas de Contrato de Aquisição de Serviços de Transporte Flexível em Táxi, constantes do Anexo à informação de serviço n.º 728/2023; 2) Notificar os operadores com quem se pretende celebrar o Contrato de Aquisição de Serviços de Transporte Flexível em Táxi, da deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal nos termos do ponto anterior. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **décimo nono ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de revogação de minuta de contrato de aquisição de serviços de transporte flexível de passageiros em táxi na Região de Viseu Dão Lafões, de acordo com a informação de serviço n.º 729/2023, de 16 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 729/2023 enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores aprovar a proposta de revogação de minuta de contrato de aquisição de serviços de transporte flexível de passageiros em táxi na Região de Viseu Dão Lafões, com o taxista Santos & Couto, Lda. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **vigésimo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação do projeto de decisão e aprovação da minuta de contrato relativa ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPi” (AD\_18/2023), de acordo com a informação de serviço n.º 743/2023, de 20 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 743/2023 enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores , aprovar o projeto de

decisão relativo ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para a elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPi”” (AD\_18/2023), e a proposta de adjudicação do referido contrato ao concorrente Adriano José Lopes de Figueiredo nos termos da sua proposta, pelo valor de 19.990,00€ (dezanove mil, novecentos e noventa euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, bem como a respetiva minuta de contrato.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----


-----Quanto ao **vigésimo primeiro ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação do projeto de decisão e aprovação da minuta de contrato relativa ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPi” (AD\_19/2023), de acordo com a informação de serviço n.º 730/2023, de 16 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 730/2023 enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores, aprovar o projeto de decisão relativo ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para a elaboração de processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPi”” (AD\_19/2023), e a proposta de adjudicação do referido contrato ao concorrente Miguel Marques Gonçalves nos termos da sua proposta, pelo valor de 19.990,00€ (dezanove mil, novecentos e noventa euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, bem como a respetiva minuta de contrato.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **vigésimo segundo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação do relatório final e aprovação da minuta de contrato relativa ao procedimento concursal para a “Aquisição de Sistema Público de Bicicletas Partilhadas no âmbito do projeto “Mobilidade Suave em Viseu Dão Lafões – Projeto Intermunicipal de Mobilidade Urbana Multimodal Sustentável”” (CPI\_03/2022), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi o mesmo retirado da ordem de trabalho fruto de um dos concorrentes ter exercido o seu direito de audiência prévia, impossibilitando a remessa do relatório final para o Conselho Intermunicipal.-----

-----Quanto ao **vigésimo terceiro ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de consultadoria



estratégica no domínio da floresta e do desenvolvimento rural”, de acordo com a informação de serviço n.º 761/2023, de 21 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 761/2023 enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de consultadoria estratégica no domínio da floresta e do desenvolvimento rural”. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **vigésimo quarto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e aprovação do auto de medição n.º 23, da “Empreitada de requalificação da Antiga Linha do Vouga em Ecopista do Vouga”, de acordo com a informação de serviço n.º 762/2023, de 21 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro- o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 762/2023 enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores, aprovar o auto de medição n.º 23, da “Empreitada de requalificação da Antiga Linha do Vouga em Ecopista do Vouga”.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **vigésimo quinto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e aprovação de autos de medição de trabalhos complementares, da “Empreitada de requalificação da Antiga Linha do Vouga em Ecopista do Vouga”, de acordo com a informação de serviço n.º 763/2023, de 21 de março, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 763/2023 enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores, aprovar os autos de medição de trabalhos complementares, da “Empreitada de requalificação da Antiga Linha do Vouga em Ecopista do Vouga”. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Esgotada a Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, lavrando-se a presente ata que, irá ser

assinada pelo Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal e por mim, José Carlos de Oliveira Almeida, que a redigi.-----

Handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' and 'C' followed by a large flourish.